



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR FORMADOR(A) (INTERNO E EXTERNO) DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB UFBA  
EDITAL Nº 25/2020


**RECURSOS INDEFERIDOS**

A comissão de seleção e a banca de avaliação, diante das alegações apresentadas pelos (as) candidatos (as) nos recursos impetrados tempestivamente contra o resultado da seleção pública de professor(a) formador(a) (interno e externo) para o Curso de Licenciatura em Pedagogia EaD - Edital nº 25/2020, apresenta a fundamentação dos argumentos que sustentam sua decisão:

<b>RECORRENTE:</b>	Elenize Café dos Santos
<b>ALEGAÇÕES RECURSAIS:</b>	<p>A requerente solicita a comissão que revisem o e-mail enviado, pois cumpriu rigorosamente o preenchimento de inscrição online e apresentação de documentação exigida. Cumpriu as exigências do Anexo 4; Apresentação e intenções conforme item 4.2 deste edital; Comprovantes de experiências a serem pontuados na Análise Curricular, em PDF e juntados em arquivo único, conforme Anexo 2; Comprovante de residência.</p> <p>Alega que os critérios estabelecidos no item 3.1 no que diz respeito ao envio de documentos remetente a vários sentidos: Item 3.1 devem ser enviados como anexo no formato PDF, juntado em arquivo único, pelo endereço eletrônico (e-mail) do candidato/a, em mensagem única: <b>Quando utiliza o termo mensagem única, subtende-se que foi enviado em único arquivo, pois foram anexados em PDF e enviados em única mensagem e eu fiz isso anexeï e enviei em única mensagem.</b></p> <p>Para me excluírem do processo em andamento teriam que utilizar o termo: <b>PACOTE</b>, pois coleção de arquivos que lê como um único arquivo. O ideal é que quando salvar muitos documentos sejam salvos como pacotes e não como arquivo único.</p>
<b>RESULTADO:</b>	<b>Indeferido</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	<p>A comissão ao analisar cuidadosamente o e-mail enviado pela candidata observou que:</p>

A candidata alega **quando utiliza o termo mensagem única, subtende-se que foi enviado em único arquivo, pois foram anexados em PDF e enviados em única mensagem e eu fiz isso anexei e enviei em única mensagem**, esta alegação não procede, já que no Edital 25/2020 no item 3.1 devem ser enviados como anexo no formato PDF, juntado em **arquivo único**, pelo endereço eletrônico (e-mail) do candidato/a, em mensagem única. A candidata alega que para me excluïrem do processo em andamento teriam que utilizar o termo: **PACOTE**, pois coleção de arquivos que lê como um único arquivo. O ideal é que quando salvar muitos documentos sejam salvos como pacotes e não como arquivo único. Todavia, no item 3.5 desse mesmo edital ainda é reforçado: Os documentos listados no item 3.1 devem ser enviados como anexo no formato PDF, **juntado em arquivo único**, pelo endereço eletrônico (e-mail) do candidato/a, **em mensagem única**. Dessa maneira o recurso foi indeferido por essa comissão, já que a candidata não seguiu as regras estabelecidas.

Salvador/BA, 14 de dezembro de 2020.

  
**Lanara Guimarães de Souza**  
Presidente da comissão de  
seleção